

LEI MUNICIPAL Nº 1.110/2011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2011, de conformidade com a Lei Municipal nº 1040, de 20 de dezembro de 2010, o crédito Suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

0601.103010039.2.048 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS	
(0153)333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológica.....	R\$ 25.000,00
0602.103040039.2.062 – MANUTEN.VIGILÂNCIA SANITÁRIA UNIÃO	
(1108)3449052 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 13.784,17
0602.103050039.2.056 – MANUTENÇÃO EPIDEMIOLOGIA (UNIÃO)	
(0165)3449052 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 19.842,94
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R\$ 58.627,11

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por Superávit do exercício de 2010 do recurso da Vigilância Sanitária R\$ 13.784,17 (treze mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) e R\$ 11.690,64 (onze mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) de Vigilância Epidemiologia e redução orçamentária conforme segue:

0601.103010039.2.041 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES	
(0129)3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.128,00
0601.103010039.2.049 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO CIEE	
(0154)33390399901 – Serviços de Estagiários.....	R\$ 14.872,00
0602.103050039.2.056 – MANUTENÇÃO EPIDEMIOLOGIA	
(1228) 3319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 6.000,00
(1241) 3339030 – Material de Consumo.....	R\$ 832,30
(1242) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.320,00

SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA.....R\$ 33.152,30
SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.....R\$ 25.474,81
TOTAL GERAL.....R\$ 58.627,11

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal